



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 14 de 21

Decretos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 2886, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o valor da terra nua, de imóvel rural no Município de Meridiano para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR no exercício de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, parágrafo 4º, artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 17 da Instrução Normativa da RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais no Município de Meridiano/SP, para o exercício de 2026, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, a saber:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R\$ 33.458,38	R\$ 31.599,58	R\$ 29.127,03	R\$ 28.501,58	R\$ 28.501,58	R\$ 28.005,90

§ 1º - Estes valores serão os mesmos adotados para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão dos Bens Imóveis – ITBI.

§ 2º - Os valores de que tratam este artigo poderão sofrer alteração para mais ou para menos, se eventualmente vier a ser apurada a necessidade de ser aplicada essa regra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE